



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
Diário da República:			
Completa	11 400\$00	6 900\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00	
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00	
Apêndices	3 800\$00	—	
Diário da Assembleia da República	3 600\$00	—	
Compilação dos Sumários do Diário da República	1 900\$00	—	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Cedex.

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/85:

Aprova as conclusões formuladas pela comissão de apreciação das propostas, no âmbito do concurso já efectuado, para a empreitada da construção das obras náuticas do porto de pesca de Sines (fase I-A) e delega no Ministro do Mar a competência para autorizar a celebração de eventuais adicionais ao contrato de empreitada e aprovar as respectivas minutas, bem como para autorizar todas as despesas derivadas das cláusulas contratuais, designadamente revisões de preços.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação no montante de 54 991 contos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/85

No âmbito dos trabalhos de reformulação do plano geral do porto de Sines inclui-se o projecto de ampliação e melhoramento do porto de pesca, tanto no

que respeita às obras marítimas como às infra-estruturas de apoio a construir em terra.

O projecto das obras marítimas encontra-se já com pormenor suficiente para permitir o início imediato dos trabalhos, estando o projecto das infra-estruturas de apoio ainda em fase de estudo prévio.

Desde longa data que a população de Sines tem diligenciado no sentido de que seja executada a ampliação do porto de pesca, uma das suas mais antigas aspirações, pela melhoria das condições de abrigo que traduz para uma das mais tradicionais actividades económicas da zona.

Por tal, e seguindo orientações do Conselho de Ministros, determinou o Ministro do Mar, por despacho de 28 de Março de 1985, que o Gabinete da Área de Sines promovesse um concurso limitado para execução da empreitada de obras marítimas do porto de pesca (fase I-A).

Realizado o concurso mencionado, o Conselho de Ministros, reunido em 27 de Junho de 1985, resolveu:

1 — Aprovar as conclusões formuladas pela comissão de apreciação das propostas, no âmbito do concurso já efectuado, e, consequentemente, considerar como proponente escolhido o consórcio concorrente n.º 2, constituído pela Sociedade de Empreitadas SO-MAGUE, S. A. R. L., e pela Società Italiana per Condotta d'Acqua, S. P. A., chefiado pela primeira destas empresas, o qual, no ordenamento global das propostas, conjugado o mérito técnico relativo com o valor da proposta de preço, apresentou a que se situa em primeiro lugar.

2 — Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, a realização pelo Gabinete da Área de Sines da despesa com a execução daquela empreitada até ao valor de 438 559 475\$, devendo o PIDDAC ser

revisto por forma a comportar esta despesa, a qual terá como contrapartida verba de igual montante a ser paga pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., no âmbito das despesas relacionadas com o terminal de carvão de Sines.

3 — Determinar a nomeação, por despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e do Mar, de uma comissão com o fim de negociar com o proponente as alterações da sua proposta, preconizadas nas conclusões do relatório da comissão de avaliação das propostas.

4 — Delegar a competência para aprovar a minuta do contrato da referida empreitada nos Ministros da Indústria e Energia e do Mar.

5 — Delegar nos Ministros da Indústria e Energia e do Mar a competência para autorizar a celebração de eventuais adicionais ao contrato de empreitada e aprovar as respectivas minutas, bem como para autorizar todas as despesas derivadas das cláusulas contratuais, designadamente revisões de preços.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas por despachos respectivamente de 13 e 29 de Maio de 1985:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
10	01		1.01.0			Direcção-Geral da Comunicação Social		
						Serviços próprios		
			01.00			Remunerações certas e permanentes:		
			01.02			Pessoal dos quadros aprovados por lei	28 095	-
			01.13			Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	1 157	-
			01.42			Remunerações de pessoal diverso:		
			01.42	B		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	636	-
			01.46			Subsídios de férias e de Natal	5 896	-
			01.47			Diuturnidades	3 962	-
			03.00			Horas extraordinárias	194	-
			04.00			Alimentação e alojamento	3 040	-
			09.00			Abonos diversos — Espécie	55	-
			10.00			Prestações directas — Previdência Social:		
			10.01			Abono de família	432	-
			10.03			Outras prestações directas	291	-
			13.00			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	87	-
			14.00			Deslocações — Compensação de encargos	571	-
			15.00			Abonos diversos — Compensação de encargos	38	-
			21.00			Bens duradouros — Outros	372	-
			22.00			Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	873	-
			23.00			Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	613	-
			25.00			Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	68	-
			26.00			Bens não duradouros — Consumos de secretaria	922	-
			27.00			Bens não duradouros — Outros	873	-
			28.00			Aquisição de serviços — Encargos das instalações	538	-
			29.00			Aquisição de serviços — Locação de bens	485	-
			30.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2 023	-
			31.00			Aquisição de serviços — Não especificados	2 454	-
			44.00			Outras despesas correntes:		
			44.04			Seguros de material	19	-
			44.09			Diversas:		
			44.09	C		Diversas	327	-
			52.00			Investimentos — Maquinaria e equipamento	970	-
						Total do capítulo 10	54 991	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea			
11	01					Direcção-Geral da Divulgação		
						Serviços próprios		
			1.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	28 095
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	1 157
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:		
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	-	636
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	5 896
				01.47		Diuturnidades	-	3 962
				03.00		Horas extraordinárias	-	194
				04.00		Alimentação e alojamento	-	3 040
				09.00		Abonos diversos — Espécie	-	55
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
				10.01		Abono de família	-	432
				10.03		Outras prestações directas	-	291
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	87
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	571
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	38
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	372
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	873
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	613
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...	-	68
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	922
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	873
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	538
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	485
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	2 023
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	2 454
				44.00		Outras despesas correntes:		
				44.04		Seguros de material	-	19
				44.09		Diversas	-	327
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	970
						<i>Total do capítulo 11</i>	-	54 991
						<i>Total das transferências</i>	54 991	54 991

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Junho de 1985. — O Director, *José Maria Nunes Carreta*.

